



**Câmara Municipal de Guarapari**  
Legislatura 2021-2024  
Gabinete do Vereador Fábio Veterinário

## **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARAPARI A ADQUIRIR UM CASTRAMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais instituídas nos arts. 103, § 3º e 104 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte.**

**LEI:**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um CASTRAMÓVEL**

**Art. 2º Para a implementação do uso do CASTRAMÓVEL, o município de Guarapari deve seguir a regras estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo.**

**Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para o cumprimento desta Lei.**

**Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala das sessões, 19 de julho de 2021.

**Fábio Veterinário**  
**Vereador**

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715  
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)32611414



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003900310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Câmara Municipal de Guarapari**  
**Legislatura 2021-2024**  
**Gabinete do Vereador Fábio Veterinário**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a **autorização** para o poder executivo adquirir um CASTRAMÓVEL. Tendo em vista o crescente número de cães e gatos nas ruas de Guarapari, o aumento do número de acidentes automobilísticos, e a possibilidade de transmissão de doenças infectocontagiosas pelos cães e gatos de rua para os seres humanos (zoonoses). O controle das populações de cães e gatos torna-se necessário para evitar a superpopulação dos mesmos, devendo ser feita não apenas nos animais de rua, mas também nos domiciliados, pois é daí que saem os filhotes que são posteriormente abandonados nas ruas da cidade.

Os atendimentos terão como finalidade o controle populacional, a prevenção de doenças infectocontagiosas, como a raiva, esporotricose, leishmaniose, toxoplasmose, verminoses, entre outras zoonoses, evitando também acidentes de trânsito e sujidades pela cidade.

Importante salientar que a lei **autorizativa** não gera despesa ao Executivo.

Ante o exposto, peço aos ilustres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715  
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)32611414



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003900310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.